ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ SOARES DE CARVALHO

Edital de Chamada Pública n.º01/2016

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Soares de Carvalho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Henrique Pacífico, nº 45, Primavera, Guarabira – Paraíba, CEP: 58200-000, inscrita no CNPJ sob nº 0159029910001-88, representado neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Paula Priscila Gomes do Nascimento Pina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Soares de Carvalho, durante o período de 08 a 29 de Fevereiro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

- 1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreender Família Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Soares de Carvalho os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/ FNDE n° 26/2013.
- 1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP física, não organizados em grupos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreender Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreender familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- 1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar ou do Empreender Familiar Rural deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) cópia da declaração de aptidão do PRONAF- DAP principal, ou o extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreender familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- 1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura familiar ou do empreender familiar rural, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de agricultores familiares rurais e empreendedores familiar rurais relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.
- 3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar, para 100 dias letivos:

Item	Gênero/Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Médio
		de		de referência
		Medida		
1.	Banana Prata de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	3,50
2.	Batata doce, raiz in natura, livre de sujidades e integra. Entregar: conforme solicitação.	KG	700	3,50
3.	Carne bovina Moída (2ª magra)	KG	230	14,00
4.	Carne bovina sem osso, Chã de dentro, em	KG	70	22,00

	pedaços ou bifes (2ª magra)			
5.	Feijão Carioca ou mulatinho novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material	KG	60	4.00
	terroso, acondicionado em saco plástico de 1 KG.			
6.	Feijão macassar ou verde novo, constituído	KG	150	4,00
	de grão inteiros sadiosisento de material			
	terroso, sujuidades e mistura de outras			
	variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.			
7.	Inhame, tubérculo in natura, sem sujidades e	KG	350	7,00
	íntegro. Entregar: conforme solicitação.			
8.	Macaxeira, raiz in natura, livre de sujidades e íntegra, sem lesões de origem física ou	KG	750	3,00
	mecânica. Entregar: conforme solicitação.			
9.	Mamão de primeira "in natura", apresentando	KG	250	2,50
	grau de maturação tal que lhe permita			
	suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para			
	o consumo. Com ausência de sujidades,			
	parasitos e larvas.			
10.	Polpa de frutas, sabor acerola, com registro	KG	120	7.00
	de inspeção sanitária, embalada em sacos de 1 litro. Entregar: conforme solicitação.			
11.		KG	180	7.00
	de inspeção sanitária, embalada em sacos de			
40	1 litro. Entregar: conforme solicitação.	1/0	400	7.00
12.	Polpa de frutas, sabor manga, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de	KG	160	7,00
	1 litro. Entregar: conforme solicitação.			
13.	Polpa de frutas, sabor Caju, com registro de	KG	180	7,00
	inspeção sanitária, embalada em sacos de 1			
14.	litro. Entregar: conforme solicitação. Batata inglesa de primeira, compacta e firme,	KG	150	4,50
17.	sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	I KO	150	4,50
15.	BOLO caseiro fresco do dia, elaborado com	KG	350	8,00
	farinha de trigo especial, isento de impurezas			
16.	e corpos estranhos. CEBOLA de boa qualidade, sem lesões de	KG	100	4,00
10.	origem física ou mecânica.	1.0	100	1,00
17.	CENOURA de boa qualidade, sem lesões de	KG	200	4,50
10	origem física ou mecânica.	VC.	10	12.00
18.	COENTRO hortaliça, classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade,	KG	10	12,00
	sem lesões de origem física ou mecânica.			
19.	COUVE folha de boa qualidade, sem	KG	10	12,00
	sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica			
20.	FRANGO inteiro, resfriado, sem miúdos, sem	KG	400	8,00
_0.	pé e sem cabeça, com no máx. 10% de			3,55
	gordura, apresentando cor amarelo rosada,			
	sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem			
	plástica contendo identificação do produto,			
	marca do fabricante, prazo de validade e			
	carimbos oficiais, de acordo com as portarias			
	do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145			
	de 22/04/98 e da resolução ANVISA nº 105,			
	de 19/05/99.			
21.	FILÉ DE PEIXE – cortado em filé, congelado	KG	115	13,00
	sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou			
	ligeiramente rósea, contendo identificação do			
	produto, marca do fabricante, prazo de			
	validade e carimbos oficiais de acordo com			

		1	T	1
	as portarias do Ministério da agricultura e/ou			
	Ministério da saúde, DIPOA Nº 304 de			
	22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução			
	ANVISA Nº 105 de 19/05/99.			
22.		KG	150	2,50
	apresentando grau de maturação tal qual lhe			
	permita suportara manipulação, o transporte			
	e a conservação em condições adequadas			
	para o consumo, sem lesões de origem física			
	ou mecânica.			
23.		KG	100	2,00
	origem física ou mecânica.			
24.		KG	100	3,50
	média; classe branca tipo 1, embalagem de 1			
	Kg.			
25.	MANGA de boa qualidade, sem lesões de	KG	100	3,00
	origem física ou mecânica.			
26.	CHUCHU de boa qualidade, sem lesões de	KG	100	3,50
	origem física ou mecânica.			
27.	ABACAXI de boa qualidade, sem lesões de	KG	100	2,00
	origem física ou mecânica.			
28.	MAÇA de boa qualidade, sem lesões de	KG	25	3,00
	origem física ou mecânica.			,
29.		KG	15	3,50
	origem física ou mecânica.			
30.	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha,	KG	150	4,50
	classificada como legume, graúda, de polpa			
	firme e intacta, isento de lesões de origem			
	física ou mecânica.			
31.	OVOS médios, embalados em caixas com	30	100 CAIXAS	8,00
	marca do fabricante, prazo de validade.	Unidades		,
		(1 Caixa)		
32.	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e	KG	40	4,00
	coloração uniformes sem lesões de origem			,
	física ou mecânica.			
33.		KG	600	6,50
	50g, elaborado com farinha de trigo especial,			
	isento de impurezas e corpos estranhos.			
34.		1 litro	375L	2,90
	nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml,	1 11110	3732	,
	com dados de identificação do produto,			
	marca do fabricante, data de fabricação,			
	prazo de validade, peso líquido e de acordo			
	com a Resolução 12/78, da Comissão			
	Nacional de Normas e Padrões para			
	Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter			
	registro no Ministério da Agricultura e/ou			
	Ministério da Saúde.			
	Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou			

- 4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia 26 de Fevereiro de 2016, até às 11:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Soares de Carvalho, maiores informações na Rua Henrique Pacífico, nº 45, Primavera, Guarabira-PB, pelos telefones (83) 3271-3782, no horário das 07:00 às 17:30. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.
- 5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Soares de Carvalho, situado na Rua Henrique Pacífico, nº 45, Guarabira-PB, nos dias de Segunda e quarta-feira (conforme cardápio e pedido prévio), durante o período de Fevereiro a Junho de 2016.

- 7. De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.
- 6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Guarabira/PB, aos 29 de Janeiro de 2016.

Paula Priscila Gomes do Nascimento Pina Matrícula: 175509-9

Presidente do Conselho Escolar

Paula Priscila Gomes de Nascimento Pina Presidente do Conselho Escolar Mat. 175509-9

Registre-se e publique-se. (no rádio, ou diário oficial do município e ou em outros meios de Comunicação)

Pedro Paulo Soares de Andrade

Matrícula:172941-1 Gestor Escolar Pedro Paule S. de Andrade Diretor Escolar

Matricula, 172941 - 1